



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 329/ 2017** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48, I).**

2.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Mesmo sendo a licitação **exclusiva**, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada **exclusivamente** para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal n° 426/ 2017**.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal n° 426/ 2017**, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**Envelope n° 01 – Declarações Prévias**

**Pregão Presencial n° 017/2018**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

**DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta**

**Pregão Presencial n° 017/2018**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

**DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial n° 017/2018**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

**DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

#### **6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

#### **6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

**6.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.9 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017.**

**8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada à oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.20 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

#### **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

9.6 - A **ata de Registro** de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Serra Negra do Norte/RN**) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001 10 – DA VALIDADE**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Os **fornecedores dos produtos** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compras** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001 12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O **fornecimento do produto** será realizado SEMANALMENTE, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **do fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 1802070001, PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_/2018**.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

14.4.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

14.4.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

14.4.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo;
- l) Anexo XII - Proposta de preços gravada em CD-ROM/ Pen Drive e salva em planilha de Excel, a ser colocada dentro do envelope n° 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2018.

---

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Presidente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se alimentar e nutrir os alunos matriculados na rede municipal de ensino básico, de dar continuidade aos programas sociais, e demais necessidades da Administração em adquirir alimentos nas Secretarias Municipais, em seus diversos setores.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 783.203,45** (setecentos e oitenta e três mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavo).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.**

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

#### **6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. O **fornecimento** do produto será realizado **SEMANALMENTE** no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compras, **pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE**  
**REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	4169	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> (pacote/caixa com 400g) – Instantâneo, contendo cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	2500	4,70	<b>11.750,00</b>
2	4170	<b>Açúcar cristal</b> - (pacote com 1KG). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	2000	2,28	<b>4.560,00</b>
3	4171	<b>Adoçante</b> 100 ml	Unid.	100	3,37	<b>337,00</b>
4	4172	<b>AMIDO DE MILHO</b> , caixa com 500g	Unid.	300	6,42	<b>1.926,00</b>
5	4173	<b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 2 (pacote com 1Kg)	pct	2500	3,21	<b>8.025,00</b>
6	4174	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , Tipo 1 (pacote com 1Kg), longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	Kg	2000	2,98	<b>5.960,00</b>
7	4175	<b>ARROZ VERMELHO</b> - (pacote com 1 Kg)	Kg	1500	4,68	<b>7.020,00</b>
8	4176	<b>AZEITONA</b> - (unidade com 180g de peso drenado)	Unid.	300	4,23	<b>1.269,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

9	<b>4177</b>	<b>Balas mastigáveis</b> qualidade similar ou superior a "Toffano" diversos sabores, 600g pct	pct	300	8,65	<b>2.595,00</b>
10	<b>4178</b>	<b>BATATA PALHA</b> - (pacote com 500g),	pct	150	16,48	<b>2.472,00</b>
11	<b>4179</b>	<b>BISCOITO DOCE</b> – Tipo Maisena (pacote com 400g), a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	pct	170	3,80	<b>646,00</b>
12	<b>4180</b>	<b>BISCOITO SALGADO</b> – Tipo Cream-cracker (pacote com 400g), composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	pct	1700	3,43	<b>5.831,00</b>
13	<b>4181</b>	<b>CAFÉ PURO</b> (pacote com 250g - qualidade similar ou superior a marca Pilão) – Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	Unid.	1200	5,51	<b>6.612,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

14	<b>4182</b>	<b>Caramelo</b> pct 700g	pct	250	13,21	<b>3.302,50</b>
15	<b>4183</b>	<b>CATCHUP</b> 400g	Unid.	100	4,40	<b>440,00</b>
16	<b>4184</b>	<b>CHÁ DE BOLDO</b> - (pacote com 10g)	pct	290	0,93	<b>269,70</b>
17	<b>4185</b>	<b>CHÁ DE CAMOMILA</b> - (pacote com 05g)	pct	260	0,93	<b>241,80</b>
18	<b>4186</b>	<b>CHÁ DE CAPIM SANTO</b> - (pacote com 10g)	Unid.	260	0,93	<b>241,80</b>
19	<b>4187</b>	<b>CHÁ DE CIDREIRA</b> - (pacote com 10g)	Unid.	260	0,93	<b>241,80</b>
20	<b>4188</b>	<b>Chá de Erva-Doce</b> - (pacote com 10g)	pct	250	0,93	<b>232,50</b>
21	<b>4189</b>	<b>CHÁ DE HORTELÃ</b> - (pacote com 10g)	Unid.	250	0,93	<b>232,50</b>
22	<b>4190</b>	<b>Chicle</b> pct c/ 100 und	pct	300	6,65	<b>1.995,00</b>
23	<b>4191</b>	<b>Chocolate ao leite</b> 16 g cx. C/ 30 und	cx	250	23,98	<b>5.995,00</b>
24	<b>4192</b>	<b>Chocolate ao leite</b> em barra com 01 kg	unid	50	22,38	<b>1.119,00</b>
25	<b>4193</b>	<b>Chocolate branco</b> em barra com 01 kg	unid	50	24,33	<b>1.216,50</b>
26	<b>4194</b>	<b>Chocolate granulado</b> - (01 KG)	und	50	13,95	<b>697,50</b>
27	<b>4195</b>	<b>Chocolate granulado</b> (pacote 500 g)	und	100	7,45	<b>745,00</b>
28	<b>4196</b>	<b>Chocolate tipo bombom</b> pct 950g	pct	250	28,52	<b>7.130,00</b>
29	<b>4197</b>	<b>Coco Ralado - 100 g</b>	pct	70	4,58	<b>320,60</b>
30	<b>4198</b>	<b>COLORAU EM PÓ</b> (pacote com 100g) – O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS.	Unid.	750	0,82	<b>615,00</b>
31	<b>4199</b>	<b>Cominho em Pó</b> 10g	unid	270	1,15	<b>310,50</b>
32	<b>4200</b>	<b>CREME DE LEITE INTEGRAL</b> (caixa com 200g) – Origem animal, embalado em tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme legislação vigente e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de	Unid.	1000	2,38	<b>2.380,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
33	<b>4201</b>	<b>ERVILHA</b> (lata/caixa/sachê com no mínimo 280g - drenado 200g)	Unid.	400	1,82	<b>728,00</b>
34	<b>4202</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE-</b> (embalagem com aproximadamente 340g) – Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	700	3,10	<b>2.170,00</b>
35	<b>4203</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA-</b> (pacote com 1Kg) – Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	pct	700	6,15	<b>4.305,00</b>
36	<b>4204</b>	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS-</b> (pacote com 500g) – Grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	pct	3500	1,41	<b>4.935,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

37	4205	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - (pacote com 1Kg) – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	pct	200	3,37	<b>674,00</b>
38	4206	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - (pacote com 1Kg)	pct	150	2,97	<b>445,50</b>
39	4207	<b>Feijão Macassar Novo</b> , pacote com 01 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da entrega.	pct	1100	5,58	<b>6.138,00</b>
40	4208	<b>FEIJÃO PRETO</b> – Tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigente.	pct	800	6,38	<b>5.104,00</b>
41	4209	<b>LEITE CONDENSADO</b> - (caixa/lata com 395g) – Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme legislação vigente e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade	Unid.	300	3,93	<b>1.179,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
42	<b>4210</b>	MACARRÃO ESPAGUETE- (pacote com 500g)	pct	2000	1,91	<b>3.820,00</b>
43	<b>4211</b>	MACARRÃO PARAFUSO - (pacote com 500g), com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	pct	800	3,84	<b>3.072,00</b>
44	<b>4212</b>	MAIONESE - (caixa com 250g) – Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a legislação vigente.	Unid.	150	2,83	<b>424,50</b>
45	<b>4213</b>	MARGARINA- (pote com 500g) – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Unid.	1400	3,73	<b>5.222,00</b>
46	<b>4214</b>	MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (pacote com 500g) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais,	Unid.	200	2,90	<b>580,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses.				
47	<b>4215</b>	MILHO VERDE- (caixa/lata com 200g drenado), A embalagem deve conter validade de no mínimo 06 meses	Unid.	1000	1,66	<b>1.660,00</b>
48	<b>4216</b>	Molho Shoyu 500ml	unid	135	5,13	<b>692,55</b>
49	<b>4217</b>	Mostarda 180g	unid	150	3,27	<b>490,50</b>
50	<b>4218</b>	ÓLEO DE SOJA - (peso líquido 900ml) – De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	700	4,65	<b>3.255,00</b>
51	<b>4219</b>	Óregano 100g	unid	115	12,24	<b>1.407,60</b>
52	<b>4220</b>	Pipoca amanteigada pct c/ 10unid x 30g	pct	700	4,00	<b>2.800,00</b>
53	<b>4221</b>	Pirulito pacote 50 und. (600g)	pct	600	4,64	<b>2.784,00</b>
54	<b>4222</b>	POLPA DE TOMATE (embalagem com 520g)	Unid.	550	3,47	<b>1.908,50</b>
55	<b>4223</b>	RAPADURA EM TABLETE- (pacote com 900g) – Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Atender a legislação vigente. Peso aproximado de 40g por porção (tablete).	Kg	400	7,47	<b>2.988,00</b>
56	<b>4224</b>	Refrigerante Guaraná 2L pct c/ 6 unid	pct	150	26,23	<b>3.934,50</b>
57	<b>4225</b>	Refrigerante Laranja 2L pct c/ 6 unid	pct	150	26,23	<b>3.934,50</b>
58	<b>4226</b>	Refrigerante cola 2L pct c/ 6 unid	pct	150	32,23	<b>4.834,50</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

59	<b>4227</b>	SAL REFINADO - (pacote com 1Kg) – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	540	0,77	<b>415,80</b>
60	<b>4228</b>	Tempero em pó p/ frango e Carne 60g	unid	240	2,88	<b>691,20</b>
61	<b>4229</b>	TEMPERO COMPLETO - peso líquido 500ml, – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	1130	2,53	<b>2.858,90</b>
62	<b>4230</b>	TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - embalagem com 60g	Unid.	1030	1,62	<b>1.668,60</b>
63	<b>4231</b>	Tempero misto em pó c/ 100g	unid	240	0,92	<b>220,80</b>
64	<b>4232</b>	VINAGRE - (peso líquido 500ml) – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	Unid.	910	1,70	<b>1.547,00</b>
65	<b>4233</b>	Abacaxi (unidade de 700g) – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos.	Unid.	2500	3,60	<b>9.000,00</b>
66	<b>4234</b>	Alface - pé	Unid.	800	2,25	<b>1.800,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

67	<b>4235</b>	Alho – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	150	23,00	<b>3.450,00</b>
68	<b>4236</b>	Ameixa fresca	Kg	120	17,45	<b>2.094,00</b>
69	<b>4237</b>	Banana Prata (unidade de 70g) – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.	Unid.	19000	0,50	<b>9.500,00</b>
70	<b>4238</b>	Batata doce	Kg	1000	2,99	<b>2.990,00</b>
71	<b>4239</b>	Batata Inglesa – Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Kg	Kg	1280	4,73	<b>6.054,40</b>
72	<b>4240</b>	Bebida Láctea – Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6000	3,65	<b>21.900,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

73	<b>4241</b>	Carne Bovina 1ª qualidade em bifes – (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na legislação vigente; embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2000	23,92	<b>47.840,00</b>
74	<b>4242</b>	Carne Bovina Magra Moída – (Patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: moída; embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2000	19,82	<b>39.640,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

75	<b>4243</b>	Carne de Charque 1ª qualidade – (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	500	25,25	<b>12.625,00</b>
76	<b>4244</b>	Carne de Sol Bovina, Salgada (Patinho, Chã de dentro ou Alcatra) – Curada, seca, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2000	24,63	<b>49.260,00</b>
77	<b>4245</b>	Cebola Branca – Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	1000	3,75	<b>3.750,00</b>
78	<b>4246</b>	Cebola vermelha	Kg	400	3,70	<b>1.480,00</b>
79	<b>4247</b>	Costela Bovina sem sal (MINDINHA) – Tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, manter em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de	Kg	1200	13,83	<b>16.596,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
80	<b>4248</b>	Cenoura – Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	800	5,00	<b>4.000,00</b>
81	<b>4249</b>	Chuchu – De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	4,10	<b>2.050,00</b>
82	<b>4250</b>	Coentro – De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	1200	0,88	<b>1.056,00</b>
83	<b>4251</b>	Costela Bovina Salgada – Tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	Kg	1500	14,67	<b>22.005,00</b>
84	<b>4252</b>	Coxa e sobre coxa de frango – congelado	Kg	1200	7,46	<b>8.952,00</b>
85	<b>4253</b>	Feijão verde	Kg	300	10,50	<b>3.150,00</b>
86	<b>4254</b>	Goiaba vermelha	Kg	1000	4,10	<b>4.100,00</b>
87	<b>4255</b>	Jerimum caboclo	Kg	600	3,60	<b>2.160,00</b>
88	<b>4256</b>	Laranja (unidade de 80g) – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	3050	2,95	<b>8.997,50</b>
89	<b>4257</b>	Leite Pasteurizado – Tipo integral homogeneizado, teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do	Litro	10000	3,20	<b>32.000,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
90	<b>4258</b>	Limão	Kg	200	4,95	<b>990,00</b>
91	<b>4259</b>	Lingüiça Tipo Calabresa – Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Kg	400	18,24	<b>7.296,00</b>
92	<b>4260</b>	Maçã nacional (und de 80g)	Kg	800	7,73	<b>6.184,00</b>
93	<b>4261</b>	Mamão Formosa – com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	2,48	<b>3.720,00</b>
94	<b>4262</b>	Mamão papaya	Kg	1300	3,50	<b>4.550,00</b>
95	<b>4263</b>	Manga Rosa – Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	1110	2,93	<b>3.252,30</b>
96	<b>4264</b>	Manteiga da Terra – Garrafa de 500ml	Unid.	255	8,97	<b>2.287,35</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

97	<b>4265</b>	Maracujá (und de 90g)	Kg	500	6,42	<b>3.210,00</b>
98	<b>4266</b>	Melancia – Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	4500	1,34	<b>6.030,00</b>
99	<b>4267</b>	Melão Japonês – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3000	2,80	<b>8.400,00</b>
100	<b>4268</b>	Nata	Kg	103	13,25	<b>1.364,75</b>
101	<b>4269</b>	Ovo De Galinha – Unidade de 50g	Unid.	25000	0,54	<b>13.500,00</b>
102	<b>4270</b>	Pão doce - Unidade de 50g	Kg	500	9,00	<b>4.500,00</b>
103	<b>4271</b>	Pão Francês – Unidade de 50g	Kg	2200	9,00	<b>19.800,00</b>
104	<b>4272</b>	Pão Seda – Unidade de 50g	Kg	1500	9,00	<b>13.500,00</b>
105	<b>4273</b>	Peito de Frango - Congelado	Kg	1000	9,43	<b>9.430,00</b>
106	<b>4274</b>	Peito de Frango Sem Osso - Congelado	Kg	2000	12,78	<b>25.560,00</b>
107	<b>4275</b>	Pimentão Verde (unidade de 80g) – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	250	6,33	<b>1.582,50</b>
108	<b>4276</b>	Polpa de Fruta Sabor Abacaxi – Pacote de 1 Kg, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	1500	10,92	<b>16.380,00</b>
109	<b>4277</b>	Polpa de Fruta Sabor Acerola – Pacote de 400g, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	2500	4,47	<b>11.175,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

110	<b>4278</b>	Polpa de Fruta Sabor Cajá – Pacote de 400g, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	1700	6,35	<b>10.795,00</b>
111	<b>4279</b>	Polpa de Fruta Sabor Cajú – Pacote de 400g, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	1700	4,47	<b>7.599,00</b>
112	<b>4280</b>	Polpa de Fruta Sabor Goiaba – Pacote de 400g, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	1200	4,47	<b>5.364,00</b>
113	<b>4281</b>	Polpa de Morango - Pacote de 1 Kg, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	300	19,33	<b>5.799,00</b>
114	<b>4282</b>	Polpa de Uva - Pacote de 1 Kg, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	Pacote	300	11,95	<b>3.585,00</b>
115	<b>4283</b>	Presunto de Frango Resfriado - Não	Kg	300	14,55	<b>4.365,00</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

		congelado				
116	<b>4284</b>	Queijo Coalho - Com selo de inspeção	Kg	350	23,98	<b>8.393,00</b>
117	<b>4285</b>	Queijo Mussarela - Com selo de inspeção	Kg	300	26,08	<b>7.824,00</b>
118	<b>4286</b>	Repolho Verde – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Kg	300	4,50	<b>1.350,00</b>
119	<b>4287</b>	Tomate – Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2000	6,90	<b>13.800,00</b>
120	<b>4288</b>	Uva passas	Kg	75	22,00	<b>1.650,00</b>
121	<b>4289</b>	Uva verde	Kg	250	7,05	<b>1.762,50</b>
122	<b>4290</b>	Uva vermelha	Kg	250	7,05	<b>1.762,50</b>
123	<b>4291</b>	Beterraba	Kg	1000	3,99	<b>3.990,00</b>
124	<b>4292</b>	Pepino	Kg	500	3,99	<b>1.995,00</b>
125	<b>4293</b>	Cebolinha	Molho	1000	1,20	<b>1.200,00</b>
126	<b>4294</b>	Bolo pronto - sabores: ovos, mesclado, formigueiro	kg	2000	11,72	<b>23.440,00</b>
127	<b>4295</b>	Macaxeira	kg	700	4,93	<b>3.451,00</b>
128	<b>4296</b>	Salsicha	kg	400	7,62	<b>3.048,00</b>
129	<b>4297</b>	Fígado de boi	kg	1200	12,17	<b>14.604,00</b>
130	<b>4298</b>	Feijao carioca	kg	1200	5,47	<b>6.564,00</b>
131	<b>4299</b>	Milho mugunzá pct com 500g	unid	2700	2,11	<b>5.697,00</b>
132	<b>4300</b>	Goma molhada peneirada para tapioca - 800g	pct	300	5,23	<b>1.569,00</b>
133	<b>4301</b>	Macarrão para lasanha - 500g	pct	200	4,08	<b>816,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 017/2018**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**  
**ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	--------	------------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos no Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: \_\_\_\_\_.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2018**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1802070001**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001

#### ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_ ) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 017/2018**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 017/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2** - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

**3.1**- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, como órgão gerenciador.



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 017/2018**, conforme se segue:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	----------------------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 1802070001, PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.5.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

4.5.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

4.5.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro..

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 017/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001** **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O fornecimento do produto será realizado **semanalmente**, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**  
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 017/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018**

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de gêneros alimentícios**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O **fornecimento do produto** será realizado **semanalmente**, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, **pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.



### EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001** **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO** **FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO** **ATRASO DE PAGAMENTO.**

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), sendo:

<b>CÓDIGO SISCOMP</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES/ MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
---------------------------	----------------------------------	-------------	--------------	---------------	----------------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 1802070002, PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018**.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

**5.4.1 - MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

**5.4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro;

**5.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**,



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

#### **Elemento de Despesa:**

#### **Fonte:**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001**

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do  
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) –  
[licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)



### **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802070001** **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: